

DIÁRIO OFICIAL



Nº 2371

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO XX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

Atos do Executivo

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 001 FLS. 22 VOL. II

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2017

Processo Administrativo nº. 4910/2014 – SEMED

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: HELIO TSUNEO IKINO - EPP. CNPJ: 04.287.991/0001-96. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 135/2017 por um período de 120 (cento e vinte) dias para execução dos serviços, contados a partir de seu vencimento, bem como acréscimo de valor, conforme despacho 132, fls. 1702, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 4910/2014. Valor: R\$ 182.101,18 (cento e oitenta e dois mil, cento e um reais e dezoito centavos).

Data: 21.11.2017.

LIVRO 001 FLS. 23 VOL. II

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2015

Processo Administrativo nº. 4911/2014 – SEMED

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: HELIO TSUNEO IKINO - EPP. CNPJ: 04.287.991/0001-96. Objeto: o acréscimo de valor ao Contrato nº 104/2015 de conformidade com a Justificativa as folhas 1933, solicitação do despacho nº 157, fl. 1941 e Processo Administrativo nº 4911/2014. Valor: R\$ 153.962,81 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta dois reais e oitenta e um centavos).

Data: 24.11.2017.

LEI NO 4.751, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

ACRESCE DISPOSITIVOS AOS ARTIGOS 2o E 3o DA LEI Nº 069, DE 15 DE JULHO DE 1985.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1o Acresce dispositivos aos artigos 2o e 3o da Lei no 069, de 15 de julho de 1985, alterada pelas Leis nos 2.281, de 6 de novembro de 2007 e 3.845, de 11 de março de 2014, que aprova o Loteamento Setor 08, fixa os valores de comercialização e dá outras providências, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 2o (...)

(...)

h - comércio a varejo em geral;

i - bares e lanchonetes;

j - clínica médica, odontológica e consultório;

k - distribuidora de bebidas;

l - pet shop; e

m - hotel, pensão e dormitório.

Art. 3o (...)

(...)

f - editora, tipografia, gráfica;

g - lotérica e instituição financeira;

h - laboratório;

i - serviços de mecânicas leves;

j - postos de serviços de abastecimento de veículos automotores;

k - atividades de condicionamento físico; e

l - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Vilhena (RO), 1º de dezembro de 2017.

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

LEI NO 4.752, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

ACRESCE DISPOSITIVOS AOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI
No 105, DE 30 DE MAIO DE 1986.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Acresce dispositivos aos artigos 2º e 3º da Lei no 105, de 30 de maio de 1986, que aprova o Loteamento Setor 08-A, fixa os valores de comercialização e dá outras providências, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

h - comércio a varejo em geral;

i - bares e lanchonetes;

j - clínica médica, odontológica e consultório;

k - distribuidora de bebidas;

l - pet shop; e

m - hotel, pensão e dormitório.

Art. 3º (...)

(...)

f - editora, tipografia, gráfica;

g - lotérica e instituição financeira;

h - laboratório;

i - serviços de mecânicas leves;

j - postos de serviços de abastecimento de veículos automotores;

k - atividades de condicionamento físico; e

l - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Vilhena (RO), 1º de dezembro de 2017.

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

MEMO 1382/2017/PGM VILHENA - RO, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Solicitamos a gentileza de divulgar no diário oficial e nas imprensas escrita, falada e televisionada a seguinte notificação: "A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Procuradoria Geral do Município, NOTIFICA os contribuintes a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal com os débitos abaixo informados, para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, no prazo de 15 dias a contar desta publicação, para quitação dos débitos, sob pena de envio para cobrança extrajudicial por meio de protesto de títulos e medidas judiciais cabíveis (Execução Fiscal/Cobrança Judicial). Caso os débitos já estejam pagos, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Contribuinte/Responsável	Dívida	Ano	Subdivida
9-00134206	SEBASTIÃO DA SILVA Autos: 0011621- 51.2009.8.22.0014	50 RESTITUIÇÕES	2017	000

9-00134207	ELIZETE MONTEIRO DA SILVA ASSIS Autos: 0011589- 75.2011.8.22.0014	50 RESTITUIÇÕES	2017	000
1-00022418	ROBERTO MORAES DE SOUZA Autos: 2012001010003996	05 ALIENAÇÃO	2017	000
9-00044287	SONIA MATIAS DA SILVA PAT 4285/2015	50-RESTITUIÇÃO	2017	000
9-00139516	GELSON JOSÉ DA SILVA BARROS Autos: 0003174- 98.2014.8.22.0014	50 RESTITUIÇÕES	2017	000

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MACHADO FERREIRA
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 372/2017/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4658/2017/FUMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4658/2017/FUMAS, cujo objetivo é a Aquisição de materiais permanentes, sendo: Liquidificador e batedeira doméstica, com a finalidade de atender as cozinhas instaladas no Abrigo da Criança e na Casa da Gestante, a Ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 39.380/2017, e o julgamento e adjudicação preferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.053/2009, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa JR Comercio de Eletrônicos e Informática LTDA, o lote de nº 01, no valor de R\$ 668,66 (Seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR R\$ 668,66 (Seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 378/2017/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4617/2017/SEMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4617/2017/SEMAS, cujo objetivo é a Aquisição de toners e cartuchos, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 38.581/2017, e o julgamento e adjudicação preferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa Emerson Santos Cioffi Assessoria ME, o lote de nº 01 no valor de R\$ 1.108,80 (um mil cento e oito reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR R\$ 1.108,80 (um mil cento e oito reais e oitenta centavos).

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MEMORANDO Nº. 006/2017/DC VILHENA/RO, 04 DEZEMBRO 2017

Vimos através do presente, solicitar divulgação do texto abaixo em jornal local de grande circulação e diário oficial do município.

"A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 29/11/2017 o valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) referente ao Convênio 133/PGE/2017, celebrado com o Estado de Rondônia, por Intermédio da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia –SUDER e o Município de Vilhena, visando custear despesas com contratação de uma Empresa especializada para promover levantamento georreferenciado e levantamento topográfico de 711 (setecentos e onze) lotes em diversos setores do perímetro urbano do Município de Vilhena RO.

Genocir Fatima P. Signor
Divisão de Convênios

DECRETO Nº 41.325/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 9º da Lei nº 4.520, de 20 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0500 – Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade Orçamentária: 0501 – Secretaria Municipal de Fazenda	
0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0500 – Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade Orçamentária: 0501 – Secretaria Municipal de Fazenda	
0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de dezembro de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.326/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 9º da Lei nº 4.520, de 20 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	
0412200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de dezembro de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.337, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.900,60.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 9º da Lei nº 4.520, de 20 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 18.900,60 (dezoito mil, novecentos reais e sessenta centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito	
Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito	
0412200022.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	

3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 14.000,00
Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600272.110 – Apoio ao Setor de Agricultura	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 4.900,60
TOTAL	R\$ 18.900,60

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito	
Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito	
0412200022.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 14.000,00
Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600272.110 – Apoio ao Setor de Agricultura	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 4.900,60
TOTAL	R\$ 18.900,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.338/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 110.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 9º da Lei nº 4.520, de 20 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030200302.132 – Repasse Financeiro para Terapia Renal Substitutiva - MAC	

3360.45.00.00 - Subvenções Econômicas	R\$ 110.000,00
TOTAL	R\$ 110.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030200382.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI	
3390.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 110.000,00
TOTAL	R\$ 110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de dezembro de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

ERRATA LEI Nº 4.730/2017

Onde se lê:

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Leia-se:

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de dezembro de 2017.
Rosani Donadon
Prefeita do Município

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE EXECUÇÃO FISCAL

Notificamos os Contribuintes abaixo relacionados a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda/ISSQN para quitarem seus débitos num prazo de 15 (quinze) dias sob pena das medidas cabíveis.

Cadastro	RAZÃO SOCIAL
502764	LUA SOL IMOVEIS LTDA
508194	D.TATIANY GURKEWICZ-ME
523456	DIOMAR CLEIVANE HUBNER - ME

Atenciosamente,

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO